



*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

## **RESOLUÇÃO Nº. 038/2012 – CMAS, de 18 de junho de 2012**

**Súmula: Define os critérios para repasse de recursos a entidades não-governamentais que não atingiram as metas pactuadas.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A apresentação realizada na reunião Ordinária do dia 24/05/2012, pela Comissão de Fundos do CMAS, da análise da Proposta de Reprogramação dos Saldos dos Pisos de Proteção Social Básica e Especial;
- A Reunião realizada no dia 06/06/2012 tendo como participantes representantes das entidades de Acolhimento Institucional de Londrina, representantes deste Conselho e os Gerentes de Gestão de Convênios e de Monitoramento e Avaliação da SMAS;
- A apresentação realizada na reunião Ordinária do dia 14/06/2012, pela Conselheira Vani, do resultado da distribuição dos Saldos dos Pisos de Proteção Social Especial, entre as entidades de Acolhimento Institucional conveniadas com o Município;
- A Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;
- A Portaria MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do SUAS;
- A Portaria Nº 33, de 27 de Janeiro de 2006 que altera o artigo 19 da Portaria 459, de 09 de setembro de 2005, e dá outras providências;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade, o repasse dos saldos de reprogramação dos Pisos de Proteção Social Especial – Piso de Alta Complexidade (PAC I e PAC II)



*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*  
para as entidades de Acolhimento Institucional conveniadas com o Município de Londrina, através de aditivo, conforme segue:

<b>Piso de Alta Complexidade I (PAC I) - Acolhimento Crianças</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Mensal</b>
Casa de Maria	35	R\$ 26.573,91
Lar Anália Franco	60	R\$ 45.555,27
Núcleo Social Evangélico de Londrina - NUSELON	47	R\$ 35.684,96
Projeto Pão da Vida	26	R\$ 19.740,62
<b>TOTAL</b>	<b>168</b>	<b>R\$ 127.554,76</b>
<b>Piso de Alta Complexidade II (PAC II) - Acolhimento Adulto</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Mensal</b>
Casa do Bom Samaritano	76	R\$ 94.615,17
Projeto Pão da Vida	47	R\$ 58.512,02
Serviços de Obras Sociais – SOS	14	R\$ 17.429,11

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de Junho de 2012.

**Neusa Harumi Tiba**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**